ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 260817PE00017
LICITAÇÃO N°. 00017/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS
CRITÉRIO: MAIOR DESCONTO POR LOTE
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI
RUA JOSÉ ARAUJO DANTAS, 229 - CENTRO - CUBATÍ.. - PB.
CEP: 58167-000 - E-mail: licitacaocubati@gmail.com - Tel.: (083) 33851110.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.732.182/0001-05, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 02 de Setembro de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão n° 00017/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento maior desconto por lote, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS (FROTA LEVE) DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETÁRIAS, MEDIANTE REQUISIÇÃO.

Data de abertura da sessão pública: 02/09/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: 02/09/2026. Horário: 09:30 - horário de Brasília.
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS (FROTA LEVE) DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETÁRIAS, MEDIANTE REQUISIÇÃO.
1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.
1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.
1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.
1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
1.6.A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.
1.7.O critério de julgamento adotado será o maior desconto do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, NOS

VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS (FROTA LEVE) DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETÁRIAS, MEDIANTE REQUISIÇÃO – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4°, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.
1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.
2.3.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO
3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;
3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;
3.1.7.ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.
3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
3.2.1.1.www.tce.pb.gov.br;
3.2.1.2.www.portaldecompraspublicas.com.br; e
3.2.1.3.www.gov.br/pncp.
3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL
4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 5 (cinco) dias.
5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: 02.005 – SECRETARIA DE AGRICULTURA – 20.606.0002.2010 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0061.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 02.006. SECRETARIA DE EDUCACAO – 12.361.0002.2016 ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0104.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 1.111.0000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS EDUCACAO – 0105.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 1.113.0000 – TRANFERENCIAS DO FUNDEB 40% – 0106.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 02.011 – SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE – 1339200022026 ATIVIDADES DE CULTURA – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0183.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 27.812.0002.2086 ATIVIDADES DESPORTIVAS – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0193.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 02.017 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 04.122.0002.2066 ATIVIDADES SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0225.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 02.020 – SEC. A. JURID.SEG.PUB.ANTI DROGAS – 04.122.0002.2084 ATIVIDADES DA SEC. A. JURID.SEG.PUB.ANTI DROGAS – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0238.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 06.015 – 06.013. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE– 10.301.0002.2030 ATIVIDADES DE ATENCAO BASICA – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0016.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 10.30200022033 ATIVIDADES DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0036.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – RECURSOS ORDINARIOS.
5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.
5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.
6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.
6.5.Não poderão participar os interessados:
6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.
6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.
6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.
6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1° e no Inciso III, do Art. 5° da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3°, do Art. 4°, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e

8.3.2.Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu percentual de desconto final máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de percentuais, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o percentual de desconto final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado percentual de desconto inferior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Percentual de desconto: aplicado sobre o valor estimado do item - Valor de Referência;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5.A indicação de "própria" em campo especifico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contração, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto sobre o valor do lote.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de

proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente.
10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
10.17.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.20.Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
10.27.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
10.27.2.Empresas brasileiras;
10.27.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.27.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
10.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer inferior ao desconto mínimo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer inferior ao desconto mínimo definido para a contratação;
10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
10.29.4.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
10.29.5.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
10.30.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
10.31.Após a negociação do percentual de desconto, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO
11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.
11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício aplicado.
11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do maior desconto final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
11.4.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
11.4.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:
11.5.1.Contiver vícios insanáveis;
11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem inferiores ao desconto mínimo definido para a contratação;
11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
11.6.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
11.6.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:
11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.6.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o lote correspondente.
11.7.A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
11.8.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do maior desconto final em relação ao estimado para a contração, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO:**

12.3.**PESSOA JURÍDICA:**
12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.
12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.
12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:
12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;
12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;
12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e
12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
12.4.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou
12.4.2.De oficio, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:
12.5.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
12.6.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.7.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Pregoeira, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:
12.7.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
12.7.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
12.7.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e
12.7.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
12.8.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.15.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:
13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;
13.3.4.O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.
13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS
14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.
14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO
15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO
16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:
16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.
16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:
17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:
17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.
17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:
17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:
17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.
17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:
17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.
17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:
17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso:
17.3.1.1.Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:
17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:
17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:
17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e
17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:
17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:
17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou
17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:
17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:
17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;
17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;
17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.
17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:
17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;
17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;
17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO
18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:
18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou
18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21.
Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:
18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
18.2.1.1.Por razão de interesse público;
18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO
19.1.Formalização:
19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.
19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.1.3.A contratação posterior de item específico constante do lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o ORC, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1°, 2° e 3°, do Art. 23, da Lei 14.133/21.

19.2.Alteração do contrato:
19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:
19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA
20.1.Competências:
20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:
20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e
20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE
21.1.Competências:
21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:
21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e
21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE
23.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/08/2026.
23.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
23.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
23.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
23.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
23.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
23.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
23.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
23.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

24.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
24.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

24.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

25.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

25.1.Obrigações do Contratante:

25.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

25.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

25.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

25.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

25.2.Obrigações do Contratado:

25.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

25.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

25.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

25.2.4.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

25.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

25.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

25.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.0.DO PAGAMENTO

26.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

26.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

26.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

26.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155,

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
27.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

28.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
28.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
28.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
28.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
28.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

29.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
29.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
29.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
29.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
29.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
29.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
29.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
29.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.
29.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
29.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
29.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua José Araujo Dantas, 229 – Centro – Cubatí.. – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
29.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Soledade.., Estado da Paraíba.

Cubatí.. - PB, 20 de Agosto de 2026.

MARTA IANE DE ARAÚJO SILVA
Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00017/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto desta licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS (FROTA LEVE) DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETÁRIAS, MEDIANTE REQUISIÇÃO.

2.0.DA JUSTIFICATIVA
2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS (FROTA LEVE) DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETÁRIAS, MEDIANTE REQUISIÇÃO – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - VEICULO TIPO VW KOMBI/GOL

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	5	381,55	1.907,75
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	5	370,86	1.854,30
3	BANDEJA SUSPENÇÃO TRASEIRA	PC	3	338,11	1.014,33
4	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA	PC	3	184,87	554,61
5	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA	PC	3	72,24	216,72
6	BATERIA DE 50 HÁ	PC	3	388,71	1.166,13
7	BOBINA DE IGNIÇÃO	PC	3	372,65	1.117,95
8	BOMBA D'ÁGUA	PC	3	164,13	492,39
9	BRAÇO AXIAL DA SUSPENÇÃO DINTEIRA	PC	5	52,04	260,20
10	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR EXTERNA	PC	5	85,95	429,75
11	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR INTERNA	PC	5	56,78	283,90
12	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE/TIRANTE	PC	5	173,87	869,35
13	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	PC	5	101,53	507,65
14	CABO ACELERADOR	PC	3	284,05	852,15
15	CABO DE EMBREAGEM	PC	3	35,64	106,92
16	CABO DE VELAS	JOGO	5	94,06	470,30
17	CILINDRO DE RODA	PC	5	72,91	364,55
18	CILINDRO MESTRE	PC	5	87,60	438,00
19	COIFA DA RODA	PC	5	27,88	139,40
20	CORREIA COMANDO DENTADA	PC	5	24,83	124,15
21	COXIM DA CAIXA	PC	5	29,89	149,45
22	DISCO DE FREIO	PC	5	42,49	212,45
23	FILTRO DE AR	PC	5	27,69	138,45
24	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	5	26,45	132,25
25	FILTRO DE OLEO	PC	5	28,99	144,95
26	OLEO 15W40	PC	20	29,11	582,20
27	OLEO W90	PC	20	30,62	612,40
28	JUNTA DO CARTER	PC	3	28,57	85,71
29	JUNTA HOMOCINETICA	PC	3	147,86	443,58
30	KIT BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	3	54,28	162,84
31	KIT BOMBA ELETRICA DE COMBUSTIVEL COMPLETA	PC	3	74,58	223,74
32	KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO	PC	3	43,73	131,19
33	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS	PC	5	39,36	196,80
34	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	PC	3	106,00	318,00
35	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	PC	3	70,96	212,88
36	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PC	3	69,49	208,47

37	PALHETA LIMPADOR	PC	3	195,52	586,56
38	PASTILHA DE FREIO	JG	5	73,12	365,60
39	PIVO DE SUSPENÇÃO DIANTEIRO	PC	3	149,99	449,97
40	RETENTOR DO COMANDO DE VALVULA	PC	3	121,54	364,62
41	RETENTOR DO VIRABREQUIM	PC	3	140,92	422,76
42	ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR	PC	3	92,26	276,78
43	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	PC	3	133,17	399,51
44	ROLAMENTO DIANTEIRO	PC	3	34,28	102,84
45	ROLAMENTO TRASEIRO	PC	3	192,08	576,24
46	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	3	52,58	157,74
47	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PC	3	90,38	271,14
48	VELA DE INGNIÇÃO	PC	10	34,41	344,10
49	COXIM DO AMORTECEDOR	PC	3	92,77	278,31
50	TUBO DE AGUA	PC	3	155,91	467,73
51	RESERVATÓRIO D'ÁGUA	PC	3	396,78	1.190,34
52	VALVULA DE ADMISSÃO	PC	3	43,38	130,14
53	PROTETOR CARTER	PC	3	164,16	492,48
54	ANEL SEGMENTO	PC	3	120,93	362,79
55	SONDA LAMBDA	PC	3	67,41	202,23
56	LAMPADA FAROL	PC	3	157,11	471,33
57	CARTER DO MOTOR	PC	3	184,68	554,04
58	SENSOR DE ROTAÇÃO	PC	3	119,07	357,21
59	BIELETA	PC	3	45,71	137,13
60	IMPULSOR DE PARTIDA	PC	3	479,93	1.439,79
61	INDUZIDO DE PARTIDA	PC	3	259,42	778,26
62	TRIZETA	PC	3	356,40	1.069,20
63	BALANCIM	PC	3	367,33	1.101,99
				Total do Lote	30.476,69

2 - VEICULO TIPO FIAT ARGO/FIORINO/PULSE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	10	434,65	4.346,50
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	10	389,14	3.891,40
3	BANDEJA SUSPENÇÃO TRASEIRA	PC	10	418,51	4.185,10
4	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA	PC	10	57,27	572,70
5	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA	PC	10	71,96	719,60
6	BATERIA DE 50 HÁ	PC	10	439,06	4.390,60
7	BICO ENJETOR	PC	20	425,85	8.517,00
8	BOBINA DE IGNIÇÃO	PC	10	381,75	3.817,50
9	BOMBA D'ÁGUA	PC	10	205,59	2.055,90
10	BRAÇO AXIAL DA SUSPENÇÃO DINTEIRA	PC	10	80,76	807,60
11	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR EXTERNA	PC	10	26,43	264,30
12	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR INTERNA	PC	10	23,49	234,90
13	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE/TIRANTE	PC	10	32,30	323,00
14	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	PC	10	57,27	572,70
15	CABO ACELERADOR	PC	10	95,45	954,50
16	CABO DE EMBREAGEM	PC	10	61,67	616,70
17	CABO DE VELAS	JOGO	10	196,77	1.967,70
18	CILINDRO DE RODA	PC	10	114,54	1.145,40
19	CILINDRO MESTRE	PC	10	308,37	3.083,70
20	COIFA DA RODA	PC	10	39,65	396,50
21	CORREIA COMANDO DENTADA	PC	10	105,73	1.057,30
22	COXIM DA CAIXA	PC	10	82,24	822,40
23	DISCO DE FREIO	PC	10	102,79	1.027,90
24	FILTRO DE AR	PC	10	30,83	308,30
25	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	10	86,87	868,70
26	FILTRO DE OLEO	PC	10	32,30	323,00
27	OLEO 15W40	PC	20	32,30	646,00
28	OLEO W90	PC	20	32,29	645,80
29	JUNTA DO CARTER	PC	10	64,61	646,10
30	JUNTA HOMOCINETICA	PC	10	337,74	3.377,40
31	KIT BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	10	79,29	792,90
32	KIT BOMBA ELETRICA DE COMBUSTIVEL COMPLETA	PC	10	575,62	5.756,20
33	KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO	PC	10	32,30	323,00
34	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS	PC	10	168,87	1.688,70
35	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	PC	10	61,67	616,70
36	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	PC	10	85,17	851,70
37	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PC	10	48,46	484,60
38	PALHETA LIMPADOR	PC	10	44,06	440,60
39	PASTILHA DE FREIO	JG	10	120,42	1.204,20
40	PIVO DE SUSPENÇÃO DIANTEIRO	PC	10	79,29	792,90
41	RETENTOR DO COMANDO DE VALVULA	PC	10	77,83	778,30
42	RETENTOR DO VIRABREQUIM	PC	10	221,73	2.217,30
43	ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR	PC	10	88,10	881,00
44	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	PC	10	167,41	1.674,10
45	ROLAMENTO DIANTEIRO	PC	10	138,03	1.380,30
46	ROLAMENTO TRASEIRO	PC	10	168,87	1.688,70

47	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	10	102,79	1.027,90
48	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PC	10	143,91	1.439,10
49	VELA DE INGNIÇÃO	PC	10	36,71	367,10
50	COXIM DO AMORTECEDOR	PC	10	208,52	2.085,20
51	TUBO DE AGUA	PC	10	58,74	587,40
52	RESERVATÓRIO D'ÁGUA	PC	5	96,92	484,60
53	VALVULA DE ADMISSÃO	PC	10	36,71	367,10
54	PROTETOR CARTER	PC	5	99,85	499,25
55	ANEL SEGMENTO	PC	10	168,87	1.688,70
56	SONDA LAMBDA	PC	10	430,25	4.302,50
57	LAMPADA FAROL	PC	10	46,99	469,90
58	CARTER DO MOTOR	PC	10	183,55	1.835,50
59	SENSOR DE ROTAÇÃO	PC	10	135,09	1.350,90
60	BIELETA	PC	10	74,89	748,90
61	IMPULSOR DE PARTIDA	PC	10	176,21	1.762,10
62	INDUZIDO DE PARTIDA	PC	10	205,59	2.055,90
63	TRIZETA	PC	10	135,09	1.350,90
64	BALANCIM	PC	10	51,39	513,90
65	PARABRISA	PC	5	438,37	2.191,85
				Total do Lote	99.286,10

3 - VEICULO TIPO CITROEN AIRCROSS/C3

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	5	347,91	1.739,55
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	5	335,26	1.676,30
3	BANDEJA SUSPENÇÃO TRASEIRA	PC	5	367,29	1.836,45
4	BATERIA DE 50 HP	PC	5	405,92	2.029,60
5	BICO ENJETOR	PC	10	246,40	2.464,00
6	BOMBA D'ÁGUA	PC	3	189,51	568,53
7	BOMBA DE OLEO	PC	3	699,60	2.098,80
8	BRAÇO AXIAL DA SUSPENÇÃO DINTEIRA	PC	5	77,27	386,35
9	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR EXTERNA	PC	5	24,47	122,35
10	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR INTERNA	PC	5	20,46	102,30
11	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE/TIRANTE	PC	5	30,91	154,55
12	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	PC	5	52,50	262,50
13	CABO ACELERADOR	PC	5	87,79	438,95
14	CABO DE EMBREAGEM	PC	3	57,11	171,33
15	CABO DE FREIO DE MÃO	PC	3	190,99	572,97
16	CABO DE VELAS	JOGO	5	182,21	911,05
17	CORREIA COMANDO DENTADA	PC	3	97,58	292,74
18	COXIM DA CAIXA	PC	3	76,14	228,42
19	DISCO DE FREIO	PC	5	94,54	472,70
20	FILTRO DE AR	PC	5	28,66	143,30
21	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	5	27,30	136,50
22	FILTRO DE OLEO	PC	5	30,03	150,15
23	OLEO 15W40	PC	20	30,03	600,60
24	OLEO W90	PC	20	31,21	624,20
25	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA MOTOR	PC	5	131,53	657,65
26	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR	PC	5	79,45	397,25
27	JUNTA DO CARTER	PC	5	62,42	312,10
28	JUNTA HOMOCINETICA	PC	5	299,91	1.499,55
29	KIT BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	5	71,88	359,40
30	KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO	PC	5	29,58	147,90
31	KIT EMBREAGEM	PC	3	506,58	1.519,74
32	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS	PC	5	155,68	778,40
33	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	PC	3	56,67	170,01
34	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	PC	3	77,46	232,38
35	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PC	3	44,83	134,49
36	PALHETA LIMPADOR	PC	5	42,25	211,25
37	PASTILHA DE FREIO	JG	5	110,63	553,15
38	PIVO DE SUSPENÇÃO DIANTEIRO	PC	5	69,20	346,00
39	RETENTOR DO VIRABREQUIM	PC	3	205,78	617,34
40	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	PC	3	153,81	461,43
41	ROLAMENTO DIANTEIRO	PC	3	119,60	358,80
42	ROLAMENTO TRASEIRO	PC	3	154,64	463,92
43	SENSOR/BOIA DE NIVEL DE COMBUSTIVEL	PC	3	155,07	465,21
44	SENSOR POSIÇÃO DE BORBOLETA	PC	3	187,28	561,84
45	TANQUE	PC	1	608,70	608,70
46	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	1	92,22	92,22
47	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PC	1	138,60	138,60
48	VELA DE INGNIÇÃO	PC	10	35,24	352,40
49	COXIM DO AMORTECEDOR	PC	5	199,49	997,45
50	TUBO DE AGUA	PC	1	54,98	54,98
51	CAIXA DE DIREÇÃO	PC	1	1.828,37	1.828,37
52	VALVULA DE ADMISSÃO	PC	3	34,21	102,63
53	PROTETOR CARTER	PC	3	93,09	279,27
54	ANEL SEGMENTO	PC	3	156,92	470,76

55	SONDA LAMBDA	PC	3	397,11	1.191,33
56	LAMPADA FAROL	PC	5	43,23	216,15
57	CARTER DO MOTOR	PC	1	168,84	168,84
58	SENSOR DE ROTAÇÃO	PC	3	124,68	374,04
59	IMPULSOR DE PARTIDA	PC	3	161,82	485,46
60	INDUZIDO DE PARTIDA	PC	3	188,28	564,84
61	PARABRISA	PC	2	418,88	837,76
				Total do Lote	37.195,80

4 - VEICULO TIPO VAN MERCEDES BENZ, VAN BENZ SPRINTERC E SPIN SECRETARIA DE SAUDE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA	UND	13	4,96	64,48
2	ABRAÇADEIRA	UND	13	12,04	156,52
3	ACIONADOR	UND	2	145,49	290,98
4	ACOPLAMENTO	UND	2	423,27	846,54
5	ADAPTADOR	UND	2	87,88	175,76
6	ADITIVO	UND	5	32,89	164,45
7	ÁGUA DESTILADA	UND	5	6,74	33,70
8	ALINHADOR	UND	4	15,17	60,68
9	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	3	613,96	1.841,88
10	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	3	533,12	1.599,36
11	ANEL	UND	3	300,77	902,31
12	ANEL DO COMPRESSOR	UND	1	51,93	51,93
13	ANILHA	UND	13	1,90	24,70
14	ARRUELA	UND	13	2,19	28,47
15	ATUADOR	UND	1	723,60	723,60
16	BALANCIM	UND	1	266,82	266,82
17	BANDEJA SUSPENÇÃO DIANTEIRA DIREITA	UND	1	790,21	790,21
18	BANDEJA SUSPENÇÃO DIANTEIRA ESQUERDA	UND	1	963,11	963,11
19	BASE	UND	3	126,41	379,23
20	BATEDOR	UND	3	82,29	246,87
21	BATENTE	UND	3	68,05	204,15
22	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA	UND	2	168,84	337,68
23	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA	UND	2	168,84	337,68
24	BATERIA DE 150 HP	UND	2	1.387,20	2.774,40
25	BATERIA DE 75 HP	UND	2	832,74	1.665,48
26	BICO INJETOR	UND	5	2.954,69	14.773,45
27	BIELETA	UND	2	134,17	268,34
28	BOBINA	UND	2	230,24	460,48
29	BOMBA D'ÁGUA	UND	2	462,81	925,62
30	BOMBA DE OLEO COMPLETA COM PESCADOR	UND	2	997,96	1.995,92
31	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	UND	2	1.695,93	3.391,86
32	BOMBA ENJETORA	UND	2	3.695,10	7.390,20
33	BRAÇO AXIAL DA SUSPENÇÃO DIANTEIRA	UND	2	188,44	376,88
34	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	UND	3	218,93	656,79
35	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR EXTERNA	UND	3	58,79	176,37
36	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR INTERNA	UND	3	58,39	175,17
37	CILINDRO DE RODA	UND	5	226,03	1.130,15
38	CILINDRO MESTRE	UND	2	791,92	1.583,84
39	COMANDO DA VALVULA	UND	2	1.296,86	2.593,72
40	COMANDO DE ADMISSÃO	UND	2	1.738,45	3.476,90
41	COMANDO ESCAPE	UND	2	1.216,55	2.433,10
42	CONECTOR	UND	3	123,18	369,54
43	CONEXÃO	UND	6	29,43	176,58
44	CONTRA PINO	UND	13	3,14	40,82
45	CORREIA COMANDO DENTADA	UND	1	180,90	180,90
46	CORREIA DENTADA	UND	1	206,01	206,01
47	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	3	71,46	214,38
48	COXIM	UND	3	49,85	149,55
49	COXIM DO CAMBIO	UND	1	272,86	272,86
50	COXIM DO MOTOR	UND	1	339,05	339,05
51	DISCO DE FREIO	UND	3	259,29	777,87
52	FILTRO DE AR	UND	3	138,05	414,15
53	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	3	65,39	196,17
54	FILTRO DE OLEO	UND	3	121,26	363,78
55	HASTE	UND	3	31,75	95,25
56	IMPULSOR DE PARTIDA	UND	1	226,12	226,12
57	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR	UND	1	146,20	146,20
58	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA MOTOR	UND	1	153,77	153,77
59	JUNTA HOMOCINETICA	UND	1	455,26	455,26
60	LÂMPADA 67	UND	5	3,14	15,70
61	LÂMPADA 69	UND	5	3,14	15,70
62	LÂMPADA FAROL	UND	5	27,09	135,45
63	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS	UND	1	497,48	497,48
64	OLEO 15W40	UND	20	33,17	663,40
65	OLEO W90	UND	20	33,15	663,00
66	PALHETA LIMPADOR	UND	3	114,15	342,45

67	PASTILHA DE FREIO	UND	3	272,86	818,58
68	PIVO DE SUSPENÇÃO DIANTEIRO	UND	3	193,94	581,82
69	TENSOR DA CORREIA	UND	1	360,93	360,93
70	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	1	312,05	312,05
71	TRAVA	UND	13	2,05	26,65
72	TRIZETA	UND	1	191,45	191,45
73	VÁLVULA	UND	1	223,84	223,84
74	VALVULA DE ADMISSÃO	UND	1	389,84	389,84
				Total do Lote	66.756,38

5 - VEICULO TIPO RENAULT/CITROEN MASTER/JUMPY ? SECRETARIA DE SAUDE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA	UND	13	4,96	64,48
2	ABRAÇADEIRA	UND	13	12,04	156,52
3	ACIONADOR	UND	1	145,49	145,49
4	ACOPLAMENTO	UND	1	423,27	423,27
5	ADAPTADOR	UND	3	87,88	263,64
6	ADITIVO	UND	5	32,89	164,45
7	ÁGUA DESTILADA	UND	5	6,74	33,70
8	ALINHADOR	UND	4	15,17	60,68
9	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	3	613,69	1.841,07
10	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	3	533,12	1.599,36
11	ANEL	UND	1	300,77	300,77
12	ANEL DO COMPRESSOR	UND	1	51,93	51,93
13	ANILHA	UND	3	1,90	5,70
14	ARRUELA	UND	3	2,19	6,57
15	ATUADOR	UND	3	723,60	2.170,80
16	BALANCIM	UND	1	266,82	266,82
17	BANDEJA SUSPENÇÃO DIANTEIRA DIREITA	UND	1	790,21	790,21
18	BANDEJA SUSPENÇÃO DIANTEIRA ESQUERDA	UND	1	963,11	963,11
19	BASE	UND	1	126,41	126,41
20	BATEDOR	UND	1	82,29	82,29
21	BATENTE	UND	1	68,05	68,05
22	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA	UND	1	168,84	168,84
23	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA	UND	1	168,84	168,84
24	BATERIA DE 150 HP	UND	1	1.387,20	1.387,20
25	BATERIA DE 75 HP	UND	1	832,74	832,74
26	BICO INJETOR	UND	5	2.954,69	14.773,45
27	BIELETA	UND	1	134,17	134,17
28	BOBINA	UND	1	230,25	230,25
29	BOMBA D'ÁGUA	UND	1	462,81	462,81
30	BOMBA DE OLEO COMPLETA COM PESCADOR	UND	1	997,96	997,96
31	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	UND	1	1.695,93	1.695,93
32	BOMBA ENJETORA	UND	1	3.695,07	3.695,07
33	BORRACHA	UND	1	26,58	26,58
34	BOTÃO	UND	1	107,01	107,01
35	BRAÇO AXIAL DA SUSPENÇÃO DIANTEIRA	UND	1	188,44	188,44
36	BROZINA DA BIELA	UND	1	89,76	89,76
37	BUCHA	UND	1	19,60	19,60
38	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	UND	3	218,93	656,79
39	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR EXTERNA	UND	3	58,79	176,37
40	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR INTERNA	UND	3	58,79	176,37
41	BUJÃO	UND	2	45,34	90,68
42	CABO ACELERADOR	UND	2	194,06	388,12
43	CABO DE FREIO DE MÃO	UND	2	195,97	391,94
44	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2	526,59	1.053,18
45	CAMISA DO MOTO	UND	2	209,54	419,08
46	CANO	UND	2	28,14	56,28
47	CANO ESCAPE	UND	2	714,55	1.429,10
48	CILINDRO DE RODA	UND	3	226,03	678,09
49	CILINDRO MESTRE	UND	3	791,92	2.375,76
50	CLIP	UND	2	18,19	36,38
51	COIFA DA RODA	UND	3	65,23	195,69
52	COLAR	UND	2	23,22	46,44
53	CONECTOR	UND	2	123,18	246,36
54	CONEXÃO	UND	2	29,43	58,86
55	CONTRA PINO	UND	2	3,14	6,28
56	CORREIA COMANDO DENTADA	UND	2	180,90	361,80
57	CORREIA DENTADA	UND	2	206,01	412,02
58	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2	71,46	142,92
59	COXIM	UND	2	49,85	99,70
60	COXIM DO CAMBIO	UND	2	272,86	545,72
61	COXIM DO MOTOR	UND	2	339,05	678,10
62	CUBO RODA TRASEIRA COMPLETO	UND	2	874,35	1.748,70
63	DISCO DE FREIO	UND	5	259,29	1.296,45
64	ELEMENTO	UND	1	128,28	128,28
65	ESPACADOR	UND	1	72,85	72,85

66	FILTRO DE AR	UND	5	138,05	690,25
67	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	5	65,39	326,95
68	FILTRO DE OLEO	UND	5	200,00	1.000,00
69	HASTE	UND	2	31,75	63,50
70	IMPULSOR DE PARTIDA	UND	2	226,12	452,24
71	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR	UND	2	146,20	292,40
72	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA MOTOR	UND	2	153,77	307,54
73	JOGO DE ANEL DE SEGMENTO	UND	2	568,33	1.136,66
74	JOGO DE BIELA	UND	2	705,51	1.411,02
75	JOGO DE BRONZE BIELA	UND	2	464,31	928,62
76	JOGO DE BRONZE FIXO	UND	2	527,62	1.055,24
77	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	UND	2	1.020,58	2.041,16
78	JOGO DE PISTÃO	UND	2	455,26	910,52
79	JUNTA HOMOCINETICA	UND	2	455,26	910,52
80	KIT BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	146,89	293,78
81	LÂMPADA 67	UND	5	3,14	15,70
82	LÂMPADA 69	UND	5	3,14	15,70
83	LÂMPADA FAROL	UND	5	27,09	135,45
84	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS	UND	3	497,48	1.492,44
85	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	UND	2	360,85	721,70
86	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	UND	2	234,51	469,02
87	MANGUEIRA	UND	2	49,82	99,64
88	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	UND	2	195,12	390,24
89	MANGUEIRA DO RADIARDOR	UND	2	208,81	417,62
90	OLEO 15W40	UND	20	33,17	663,40
91	OLEO W90	UND	20	33,15	663,00
92	PALHETA LIMPADOR	UND	2	114,15	228,30
93	PARA-BRISA	UND	2	778,07	1.556,14
94	PASTILHA DE FREIO	UND	3	272,86	818,58
95	PIVO DE SUSPENÇÃO DIANTEIRO	UND	3	193,94	581,82
96	POLIA DO VARABREQUIN	UND	2	870,62	1.741,24
97	RADIADOR	UND	2	1.238,56	2.477,12
98	RETENTOR	UND	2	87,56	175,12
99	RETENTOR DE POLIA	UND	2	358,27	716,54
100	RETENTOR DO COMANDO DE VALVULA	UND	2	194,09	388,18
101	RETENTOR DO VIRABREQUIM	UND	2	584,97	1.169,94
102	RETENTOR DO VOLANTE	UND	2	378,83	757,66
103	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	UND	2	500,49	1.000,98
104	ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2	193,94	387,88
105	TAMBOR DE FREIO	UND	2	283,41	566,82
106	TENSOR DA CORREIA	UND	2	360,93	721,86
107	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2	312,05	624,10
108	TRIZETA	UND	2	191,45	382,90
109	VÁLVULA	UND	2	223,84	447,68
110	VALVULA DE ADMISSÃO	UND	2	389,84	779,68
111	VALVULA DE ESCAPE	UND	2	467,25	934,50
112	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UND	2	964,79	1.929,58
				Total do Lote	83.823,21

6 - PREST. SERV. ESPEC. EM MECÂNICA, ELÉTRICA, PINTURA, E REBOQUE DE VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇO MECÂNICO GERAL EM VEÍCULOS LEVES, TIPO: UNO, GOL, ETC.	Hora	1250	134,17	167.712,50
2	SERVIÇO MECÂNICO GERAL EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS MÉDIOS, TIPO: VANS AMBULÂNCIAS, SPLINTER, RENAULT MASTER, KOMBI, ETC.	Hora	400	134,17	53.668,00
3	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ELÉTRICA	Hora	100	113,06	11.306,00
4	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVA JATO	Hora	100	75,37	7.537,00
5	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LANTERNAGEM E PINTURA	Hora	100	120,60	12.060,00
6	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO	Hora	100	11,22	1.122,00
7	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CAPOTARIA	Hora	100	97,99	9.799,00
8	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REBOQUES/GUICHO VEICULAR	KM	400	8,29	3.316,00
9	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AR CONDICIONADO	Hora	100	72,36	7.236,00
10	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM FIBRA	Hora	100	113,06	11.306,00
11	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM BOMBA E BICOS INJETORES	Hora	100	143,21	14.321,00
12	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SOCORRO MECÂNICO	Hora	100	180,90	18.090,00
13	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM BORRACHARIA	Hora	100	75,21	7.521,00
14	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO COMPUTADORIZADO	Hora	100	180,90	18.090,00
15	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA DE MOTOR	Hora	100	134,17	13.417,00
16	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TORNEIRO MECÂNICO	Hora	100	134,17	13.417,00
17	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM FECHADURAS DE PORTAS E CAPÔ	Hora	100	75,37	7.537,00
				Total do Lote	377.455,50
				TOTAL	694.993,68

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
4.4.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 5 (cinco) dias.
5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE
6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/08/2026.
6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO
7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos lotes registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

ADRIANO CUNHA DE SOUTO
Secretario de Administração e Planejamento

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00017/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00017/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI - PB.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS (FROTA LEVE) DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETÁRIAS, MEDIANTE REQUISIÇÃO.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - VEICULO TIPO VW KOMBI/GOL						
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PC	5		
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		PC	5		
3	BANDEJA SUSPENÇÃO TRASEIRA		PC	3		
Etc.						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00017/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00017/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00017/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00017/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00017/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:/2026

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Cubati, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Araujo Dantas - Centro - Cubatí.. - PB, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 00017/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS (FROTA LEVE) DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETÁRIAS, MEDIANTE REQUISIÇÃO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI - CNPJ n° 08.732.182/0001-05.

VENCEDOR:
CNPJ:
TOTAL:

1 - LOTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
			Total do Lote 1	

2 - LOTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
			Total do Lote 2	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico n° 00017/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cubati, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00017/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-
Lote(s):
Valor: R$
-
Lote(s):
Valor: R$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Soledade...

...	...
...	...

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00017/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 260817PE00017

CONTRATO N°:/...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cubati - Rua José Araújo Dantas, 229 - Centro - Cubatí.. - PB, CNPJ n° 08.732.182/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito Jose Ribeiro de Oliveira, Brasileiro, Solteiro, Empresario, residente e domiciliado na Sitio Boa Vista, S/N - Area Rural - Cubatí - PB, CPF n° 025.717.234-30, Carteira de Identidade n° 1661630 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00017/2026, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS (FROTA LEVE) DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETÁRIAS, MEDIANTE REQUISIÇÃO.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00017/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/08/2026.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
02.005 – SECRETARIA DE AGRICULTURA – 20.606.0002.2010 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0061.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 02.006. SECRETARIA DE EDUCACAO – 12.361.0002.2016 ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0104.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 1.111.0000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS EDUCACAO – 0105.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 1.113.0000 – TRANFERENCIAS DO FUNDEB 40% – 0106.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 02.011 – SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE – 1339200022026 ATIVIDADES DE CULTURA – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0183.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 27.812.0002.2086 ATIVIDADES DESPORTIVAS – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0193.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 02.017 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 04.122.0002.2066 ATIVIDADES SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0225.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 02.020 – SEC. A. JURID.SEG.PUB.ANTI DROGAS – 04.122.0002.2084 ATIVIDADES DA SEC. A. JURID.SEG.PUB.ANTI DROGAS – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0238.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 06.015 – 06.013. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE– 10.301.0002.2030 ATIVIDADES DE ATENCAO BASICA – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0016.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 10.30200022033 ATIVIDADES DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – 1.001.0000 RECURSOS ORDINARIOS – 0036.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – RECURSOS ORDINARIOS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: 5 (cinco) dias.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Soledade...

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cubatí.. - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

_____ _____
.....

PELO CONTRATADO

_____ _____
.....

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00017/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00017/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Cubati, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1°, Incisos III e IV, e do Art. 5°, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal n° 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4°, §§ 2° e 3°, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00017/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

1.Introdução
Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto
Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS (FROTA LEVE) DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETÁRIAS, MEDIANTE REQUISIÇÃO.

3.Necessidade da contratação
A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS (FROTA LEVE) DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETÁRIAS, MEDIANTE REQUISIÇÃO – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração
A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação
As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - VEICULO TIPO VW KOMBI/GOL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	5
ETP 2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	5
ETP 3	BANDEJA SUSPENÇÃO TRASEIRA	PC	3
ETP 4	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA	PC	3
ETP 5	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA	PC	3
ETP 6	BATERIA DE 50 HÁ	PC	3
ETP 7	BOBINA DE IGNIÇÃO	PC	3
ETP 8	BOMBA D'ÁGUA	PC	3
ETP 9	BRAÇO AXIAL DA SUSPENÇÃO DINTEIRA	PC	5
ETP 10	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR EXTERNA	PC	5
ETP 11	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR INTERNA	PC	5
ETP 12	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE/TIRANTE	PC	5
ETP 13	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	PC	5

ETP 14	CABO ACELERADOR	PC	3
ETP 15	CABO DE EMBREAGEM	PC	3
ETP 16	CABO DE VELAS	JOGO	5
ETP 17	CILINDRO DE RODA	PC	5
ETP 18	CILINDRO MESTRE	PC	5
ETP 19	COIFA DA RODA	PC	5
ETP 20	CORREIA COMANDO DENTADA	PC	5
ETP 21	COXIM DA CAIXA	PC	5
ETP 22	DISCO DE FREIO	PC	5
ETP 23	FILTRO DE AR	PC	5
ETP 24	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	5
ETP 25	FILTRO DE OLEO	PC	5
ETP 26	OLEO 15W40	PC	20
ETP 27	OLEO W90	PC	20
ETP 28	JUNTA DO CARTER	PC	3
ETP 29	JUNTA HOMOCINETICA	PC	3
ETP 30	KIT BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	3
ETP 31	KIT BOMBA ELETRICA DE COMBUSTIVEL COMPLETA	PC	3
ETP 32	KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO	PC	3
ETP 33	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS	PC	5
ETP 34	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	PC	3
ETP 35	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	PC	3
ETP 36	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PC	3
ETP 37	PALHETA LIMPADOR	PC	3
ETP 38	PASTILHA DE FREIO	JG	5
ETP 39	PIVO DE SUSPENÇÃO DIANTEIRO	PC	3
ETP 40	RETENTOR DO COMANDO DE VALVULA	PC	3
ETP 41	RETENTOR DO VIRABREQUIM	PC	3
ETP 42	ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR	PC	3
ETP 43	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	PC	3
ETP 44	ROLAMENTO DIANTEIRO	PC	3
ETP 45	ROLAMENTO TRASEIRO	PC	3
ETP 46	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	3
ETP 47	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PC	3
ETP 48	VELA DE INGNIÇÃO	PC	10
ETP 49	COXIM DO AMORTECEDOR	PC	3
ETP 50	TUBO DE AGUA	PC	3
ETP 51	RESERVATÓRIO D'ÁGUA	PC	3
ETP 52	VALVULA DE ADMISSÃO	PC	3
ETP 53	PROTETOR CARTER	PC	3
ETP 54	ANEL SEGMENTO	PC	3
ETP 55	SONDA LAMBDA	PC	3
ETP 56	LAMPADA FAROL	PC	3
ETP 57	CARTER DO MOTOR	PC	3
ETP 58	SENSOR DE ROTAÇÃO	PC	3
ETP 59	BIELETA	PC	3
ETP 60	IMPULSOR DE PARTIDA	PC	3
ETP 61	INDUZIDO DE PARTIDA	PC	3
ETP 62	TRIZETA	PC	3
ETP 63	BALANCIM	PC	3

2 - VEICULO TIPO FIAT ARGO/FIORINO/PULSE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	10
ETP 2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	10
ETP 3	BANDEJA SUSPENÇÃO TRASEIRA	PC	10
ETP 4	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA	PC	10
ETP 5	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA	PC	10
ETP 6	BATERIA DE 50 HÁ	PC	10
ETP 7	BICO ENJETOR	PC	20
ETP 8	BOBINA DE IGNIÇÃO	PC	10
ETP 9	BOMBA D'ÁGUA	PC	10
ETP 10	BRAÇO AXIAL DA SUSPENÇÃO DINTEIRA	PC	10
ETP 11	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR EXTERNA	PC	10
ETP 12	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR INTERNA	PC	10
ETP 13	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE/TIRANTE	PC	10
ETP 14	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	PC	10
ETP 15	CABO ACELERADOR	PC	10
ETP 16	CABO DE EMBREAGEM	PC	10
ETP 17	CABO DE VELAS	JOGO	10
ETP 18	CILINDRO DE RODA	PC	10
ETP 19	CILINDRO MESTRE	PC	10
ETP 20	COIFA DA RODA	PC	10
ETP 21	CORREIA COMANDO DENTADA	PC	10
ETP 22	COXIM DA CAIXA	PC	10
ETP 23	DISCO DE FREIO	PC	10
ETP 24	FILTRO DE AR	PC	10

ETP 25	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	10
ETP 26	FILTRO DE OLEO	PC	10
ETP 27	OLEO 15W40	PC	20
ETP 28	OLEO W90	PC	20
ETP 29	JUNTA DO CARTER	PC	10
ETP 30	JUNTA HOMOCINETICA	PC	10
ETP 31	KIT BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	10
ETP 32	KIT BOMBA ELETRICA DE COMBUSTIVEL COMPLETA	PC	10
ETP 33	KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO	PC	10
ETP 34	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS	PC	10
ETP 35	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	PC	10
ETP 36	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	PC	10
ETP 37	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PC	10
ETP 38	PALHETA LIMPADOR	PC	10
ETP 39	PASTILHA DE FREIO	JG	10
ETP 40	PIVO DE SUSPENÇÃO DIANTEIRO	PC	10
ETP 41	RETENTOR DO COMANDO DE VALVULA	PC	10
ETP 42	RETENTOR DO VIRABREQUIM	PC	10
ETP 43	ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR	PC	10
ETP 44	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	PC	10
ETP 45	ROLAMENTO DIANTEIRO	PC	10
ETP 46	ROLAMENTO TRASEIRO	PC	10
ETP 47	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	10
ETP 48	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PC	10
ETP 49	VELA DE INGNIÇÃO	PC	10
ETP 50	COXIM DO AMORTECEDOR	PC	10
ETP 51	TUBO DE AGUA	PC	10
ETP 52	RESERVATÓRIO D'ÁGUA	PC	5
ETP 53	VALVULA DE ADMISSÃO	PC	10
ETP 54	PROTETOR CARTER	PC	5
ETP 55	ANEL SEGMENTO	PC	10
ETP 56	SONDA LAMBDA	PC	10
ETP 57	LAMPADA FAROL	PC	10
ETP 58	CARTER DO MOTOR	PC	10
ETP 59	SENSOR DE ROTAÇÃO	PC	10
ETP 60	BIELETA	PC	10
ETP 61	IMPULSOR DE PARTIDA	PC	10
ETP 62	INDUZIDO DE PARTIDA	PC	10
ETP 63	TRIZETA	PC	10
ETP 64	BALANCIM	PC	10
ETP 65	PARABRISA	PC	5

3 - VEICULO TIPO CITROEN AIRCROSS/C3

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	5
ETP 2	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	5
ETP 3	BANDEJA SUSPENÇÃO TRASEIRA	PC	5
ETP 4	BATERIA DE 50 HP	PC	5
ETP 5	BICO ENJETOR	PC	10
ETP 6	BOMBA D'ÁGUA	PC	3
ETP 7	BOMBA DE OLEO	PC	3
ETP 8	BRAÇO AXIAL DA SUSPENÇÃO DINTEIRA	PC	5
ETP 9	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR EXTERNA	PC	5
ETP 10	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR INTERNA	PC	5
ETP 11	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE/TIRANTE	PC	5
ETP 12	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	PC	5
ETP 13	CABO ACELERADOR	PC	5
ETP 14	CABO DE EMBREAGEM	PC	3
ETP 15	CABO DE FREIO DE MÃO	PC	3
ETP 16	CABO DE VELAS	JOGO	5
ETP 17	CORREIA COMANDO DENTADA	PC	3
ETP 18	COXIM DA CAIXA	PC	3
ETP 19	DISCO DE FREIO	PC	5
ETP 20	FILTRO DE AR	PC	5
ETP 21	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	5
ETP 22	FILTRO DE OLEO	PC	5
ETP 23	OLEO 15W40	PC	20
ETP 24	OLEO W90	PC	20
ETP 25	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA MOTOR	PC	5
ETP 26	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR	PC	5
ETP 27	JUNTA DO CARTER	PC	5
ETP 28	JUNTA HOMOCINETICA	PC	5
ETP 29	KIT BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	5
ETP 30	KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO	PC	5
ETP 31	KIT EMBREAGEM	PC	3
ETP 32	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS	PC	5
ETP 33	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	PC	3

ETP 34	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	PC	3
ETP 35	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PC	3
ETP 36	PALHETA LIMPADOR	PC	5
ETP 37	PASTILHA DE FREIO	JG	5
ETP 38	PIVO DE SUSPENÇÃO DIANTEIRO	PC	5
ETP 39	RETENTOR DO VIRABREQUIM	PC	3
ETP 40	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	PC	3
ETP 41	ROLAMENTO DIANTEIRO	PC	3
ETP 42	ROLAMENTO TRASEIRO	PC	3
ETP 43	SENSOR/BOIA DE NIVEL DE COMBUSTIVEL	PC	3
ETP 44	SENSOR POSIÇÃO DE BORBOLETA	PC	3
ETP 45	TANQUE	PC	1
ETP 46	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	1
ETP 47	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PC	1
ETP 48	VELA DE INGNIÇÃO	PC	10
ETP 49	COXIM DO AMORTECEDOR	PC	5
ETP 50	TUBO DE AGUA	PC	1
ETP 51	CAIXA DE DIREÇÃO	PC	1
ETP 52	VALVULA DE ADMISSÃO	PC	3
ETP 53	PROTETOR CARTER	PC	3
ETP 54	ANEL SEGMENTO	PC	3
ETP 55	SONDA LAMBDA	PC	3
ETP 56	LAMPADA FAROL	PC	5
ETP 57	CARTER DO MOTOR	PC	1
ETP 58	SENSOR DE ROTAÇÃO	PC	3
ETP 59	IMPULSOR DE PARTIDA	PC	3
ETP 60	INDUZIDO DE PARTIDA	PC	3
ETP 61	PARABRISA	PC	2

4 - VEICULO TIPO VAN MERCEDES BENZ, VAN BENZ SPRINTERC E SPIN SECRETARIA DE SAUDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ABRAÇADEIRA	UND	13
ETP 2	ABRAÇADEIRA	UND	13
ETP 3	ACIONADOR	UND	2
ETP 4	ACOPLAMENTO	UND	2
ETP 5	ADAPTADOR	UND	2
ETP 6	ADITIVO	UND	5
ETP 7	ÁGUA DESTILADA	UND	5
ETP 8	ALINHADOR	UND	4
ETP 9	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	3
ETP 10	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	3
ETP 11	ANEL	UND	3
ETP 12	ANEL DO COMPRESSOR	UND	1
ETP 13	ANILHA	UND	13
ETP 14	ARRUELA	UND	13
ETP 15	ATUADOR	UND	1
ETP 16	BALANCIM	UND	1
ETP 17	BANDEJA SUSPENÇÃO DIANTEIRA DIREITA	UND	1
ETP 18	BANDEJA SUSPENÇÃO DIANTEIRA ESQUERDA	UND	1
ETP 19	BASE	UND	3
ETP 20	BATEDOR	UND	3
ETP 21	BATENTE	UND	3
ETP 22	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA	UND	2
ETP 23	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA	UND	2
ETP 24	BATERIA DE 150 HP	UND	2
ETP 25	BATERIA DE 75 HP	UND	2
ETP 26	BICO INJETOR	UND	5
ETP 27	BIELETA	UND	2
ETP 28	BOBINA	UND	2
ETP 29	BOMBA D'ÁGUA	UND	2
ETP 30	BOMBA DE OLEO COMPLETA COM PESCADOR	UND	2
ETP 31	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	UND	2
ETP 32	BOMBA ENJETORA	UND	2
ETP 33	BRAÇO AXIAL DA SUSPENÇÃO DIANTEIRA	UND	2
ETP 34	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	UND	3
ETP 35	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR EXTERNA	UND	3
ETP 36	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR INTERNA	UND	3
ETP 37	CILINDRO DE RODA	UND	5
ETP 38	CILINDRO MESTRE	UND	2
ETP 39	COMANDO DA VALVULA	UND	2
ETP 40	COMANDO DE ADMISSÃO	UND	2
ETP 41	COMANDO ESCAPE	UND	2
ETP 42	CONECTOR	UND	3
ETP 43	CONEXÃO	UND	6
ETP 44	CONTRA PINO	UND	13
ETP 45	CORREIA COMANDO DENTADA	UND	1
ETP 46	CORREIA DENTADA	UND	1

ETP 47	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	3
ETP 48	COXIM	UND	3
ETP 49	COXIM DO CAMBIO	UND	1
ETP 50	COXIM DO MOTOR	UND	1
ETP 51	DISCO DE FREIO	UND	3
ETP 52	FILTRO DE AR	UND	3
ETP 53	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	3
ETP 54	FILTRO DE OLEO	UND	3
ETP 55	HASTE	UND	3
ETP 56	IMPULSOR DE PARTIDA	UND	1
ETP 57	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR	UND	1
ETP 58	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA MOTOR	UND	1
ETP 59	JUNTA HOMOCINETICA	UND	1
ETP 60	LÂMPADA 67	UND	5
ETP 61	LÂMPADA 69	UND	5
ETP 62	LÂMPADA FAROL	UND	5
ETP 63	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS	UND	1
ETP 64	OLEO 15W40	UND	20
ETP 65	OLEO W90	UND	20
ETP 66	PALHETA LIMPADOR	UND	3
ETP 67	PASTILHA DE FREIO	UND	3
ETP 68	PIVO DE SUSPENÇÃO DIANTEIRO	UND	3
ETP 69	TENSOR DA CORREIA	UND	1
ETP 70	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	1
ETP 71	TRAVA	UND	13
ETP 72	TRIZETA	UND	1
ETP 73	VÁLVULA	UND	1
ETP 74	VALVULA DE ADMISSÃO	UND	1

5 - VEICULO TIPO RENAULT/CITROEN MASTER/JUMPY ? SECRETARIA DE SAUDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ABRAÇADEIRA	UND	13
ETP 2	ABRAÇADEIRA	UND	13
ETP 3	ACIONADOR	UND	1
ETP 4	ACOPLAMENTO	UND	1
ETP 5	ADAPTADOR	UND	3
ETP 6	ADITIVO	UND	5
ETP 7	ÁGUA DESTILADA	UND	5
ETP 8	ALINHADOR	UND	4
ETP 9	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	3
ETP 10	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	3
ETP 11	ANEL	UND	1
ETP 12	ANEL DO COMPRESSOR	UND	1
ETP 13	ANILHA	UND	3
ETP 14	ARRUELA	UND	3
ETP 15	ATUADOR	UND	3
ETP 16	BALANCIM	UND	1
ETP 17	BANDEJA SUSPENÇÃO DIANTEIRA DIREITA	UND	1
ETP 18	BANDEJA SUSPENÇÃO DIANTEIRA ESQUERDA	UND	1
ETP 19	BASE	UND	1
ETP 20	BATEDOR	UND	1
ETP 21	BATENTE	UND	1
ETP 22	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA	UND	1
ETP 23	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA	UND	1
ETP 24	BATERIA DE 150 HP	UND	1
ETP 25	BATERIA DE 75 HP	UND	1
ETP 26	BICO INJETOR	UND	5
ETP 27	BIELETA	UND	1
ETP 28	BOBINA	UND	1
ETP 29	BOMBA D'ÁGUA	UND	1
ETP 30	BOMBA DE OLEO COMPLETA COM PESCADOR	UND	1
ETP 31	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	UND	1
ETP 32	BOMBA ENJETORA	UND	1
ETP 33	BORRACHA	UND	1
ETP 34	BOTÃO	UND	1
ETP 35	BRAÇO AXIAL DA SUSPENÇÃO DIANTEIRA	UND	1
ETP 36	BROZINA DA BIELA	UND	1
ETP 37	BUCHA	UND	1
ETP 38	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	UND	3
ETP 39	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR EXTERNA	UND	3
ETP 40	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR INTERNA	UND	3
ETP 41	BUJÃO	UND	2
ETP 42	CABO ACELERADOR	UND	2
ETP 43	CABO DE FREIO DE MÃO	UND	2
ETP 44	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2
ETP 45	CAMISA DO MOTO	UND	2
ETP 46	CANO	UND	2

ETP 47	CANO ESCAPE	UND	2
ETP 48	CILINDRO DE RODA	UND	3
ETP 49	CILINDRO MESTRE	UND	3
ETP 50	CLIP	UND	2
ETP 51	COIFA DA RODA	UND	3
ETP 52	COLAR	UND	2
ETP 53	CONECTOR	UND	2
ETP 54	CONEXÃO	UND	2
ETP 55	CONTRA PINO	UND	2
ETP 56	CORREIA COMANDO DENTADA	UND	2
ETP 57	CORREIA DENTADA	UND	2
ETP 58	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2
ETP 59	COXIM	UND	2
ETP 60	COXIM DO CAMBIO	UND	2
ETP 61	COXIM DO MOTOR	UND	2
ETP 62	CUBO RODA TRASEIRA COMPLETO	UND	2
ETP 63	DISCO DE FREIO	UND	5
ETP 64	ELEMENTO	UND	1
ETP 65	ESPACADOR	UND	1
ETP 66	FILTRO DE AR	UND	5
ETP 67	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	5
ETP 68	FILTRO DE OLEO	UND	5
ETP 69	HASTE	UND	2
ETP 70	IMPULSOR DE PARTIDA	UND	2
ETP 71	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR	UND	2
ETP 72	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA MOTOR	UND	2
ETP 73	JOGO DE ANEL DE SEGMENTO	UND	2
ETP 74	JOGO DE BIELA	UND	2
ETP 75	JOGO DE BRONZE BIELA	UND	2
ETP 76	JOGO DE BRONZE FIXO	UND	2
ETP 77	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	UND	2
ETP 78	JOGO DE PISTÃO	UND	2
ETP 79	JUNTA HOMOCINETICA	UND	2
ETP 80	KIT BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2
ETP 81	LÂMPADA 67	UND	5
ETP 82	LÂMPADA 69	UND	5
ETP 83	LÂMPADA FAROL	UND	5
ETP 84	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS	UND	3
ETP 85	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	UND	2
ETP 86	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	UND	2
ETP 87	MANGUEIRA	UND	2
ETP 88	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	UND	2
ETP 89	MANGUEIRA DO RADIARDOR	UND	2
ETP 90	OLEO 15W40	UND	20
ETP 91	OLEO W90	UND	20
ETP 92	PALHETA LIMPADOR	UND	2
ETP 93	PARA-BRISA	UND	2
ETP 94	PASTILHA DE FREIO	UND	3
ETP 95	PIVO DE SUSPENÇÃO DIANTEIRO	UND	3
ETP 96	POLIA DO VARABREQUIN	UND	2
ETP 97	RADIADOR	UND	2
ETP 98	RETENTOR	UND	2
ETP 99	RETENTOR DE POLIA	UND	2
ETP 100	RETENTOR DO COMANDO DE VALVULA	UND	2
ETP 101	RETENTOR DO VIRABREQUIM	UND	2
ETP 102	RETENTOR DO VOLANTE	UND	2
ETP 103	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA	UND	2
ETP 104	ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2
ETP 105	TAMBOR DE FREIO	UND	2
ETP 106	TENSOR DA CORREIA	UND	2
ETP 107	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2
ETP 108	TRIZETA	UND	2
ETP 109	VÁLVULA	UND	2
ETP 110	VALVULA DE ADMISSÃO	UND	2
ETP 111	VALVULA DE ESCAPE	UND	2
ETP 112	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UND	2

6 - PREST. SERV. ESPEC. EM MECÂNICA, ELÉTRICA, PINTURA, E REBOQUE DE VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	SERVIÇO MECÂNICO GERAL EM VEÍCULOS LEVES, TIPO: UNO, GOL, ETC.	Hora	1250
ETP 2	SERVIÇO MECÂNICO GERAL EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS MÉDIOS, TIPO: VANS AMBULÂNCIAS, SPLINTER, RENAULT MASTER, KOMBI, ETC.	Hora	400
ETP 3	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ELÉTRICA	Hora	100
ETP 4	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVA JATO	Hora	100
ETP 5	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LANTERNAGEM E PINTURA	Hora	100
ETP 6	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO	Hora	100
ETP 7	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CAPOTARIA	Hora	100

ETP 8	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REBOQUES/GUICHO VEICULAR	KM	400
ETP 9	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AR CONDICIONADO	Hora	100
ETP 10	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM FIBRA	Hora	100
ETP 11	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM BOMBA E BICOS INJETORES	Hora	100
ETP 12	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SOCORRO MECÂNICO	Hora	100
ETP 13	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM BORRACHARIA	Hora	100
ETP 14	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO COMPUTADORIZADO	Hora	100
ETP 15	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA DE MOTOR	Hora	100
ETP 16	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TORNEIRO MECÂNICO	Hora	100
ETP 17	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM FECHADURAS DE PORTAS E CAPÔ	Hora	100

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 5 (cinco) dias.
A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
Considerando que o procedimento em comento visa a formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, o prazo de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos da norma vigente, desde que: seja comprovado o preço vantajoso; haja previsão expressa no Instrumento Convocatório e na Ata de Registro de Preços; e a prorrogação da ata ocorra dentro do prazo de sua vigência. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado. Observados os aspectos do objeto deste estudo técnico bem como os parâmetros estabelecidos nos instrumentos de planejamento oficiais, entende-se que a possibilidade de renovação do quantitativo é medida indispensável para o atendimento de forma apropriada da demanda requerida e busca garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração, especialmente as consideradas essenciais, sem a necessidade de um novo e custoso processo de contratação.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento
O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.
O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7.Levantamento de mercado
Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.
Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8.Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar
A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS (FROTA LEVE) DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETÁRIAS, MEDIANTE REQUISIÇÃO. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9.Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.
Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:
Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.
Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.
A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R$ 694.993,68:

1 - VEICULO TIPO VW KOMBI/GOL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PC	5	381,55	1.907,75
ETP 2	AMORTECEDOR TRASEIRO		PC	5	370,86	1.854,30
ETP 3	BANDEJA SUSPENÇÃO TRASEIRA		PC	3	338,11	1.014,33
ETP 4	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA		PC	3	184,87	554,61
ETP 5	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA		PC	3	72,24	216,72
ETP 6	BATERIA DE 50 HÁ		PC	3	388,71	1.166,13
ETP 7	BOBINA DE IGNIÇÃO		PC	3	372,65	1.117,95
ETP 8	BOMBA D'ÁGUA		PC	3	164,13	492,39
ETP 9	BRAÇO AXIAL DA SUSPENÇÃO DINTEIRA		PC	5	52,04	260,20
ETP 10	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR EXTERNA		PC	5	85,95	429,75
ETP 11	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR INTERNA		PC	5	56,78	283,90
ETP 12	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE/TIRANTE		PC	5	173,87	869,35
ETP 13	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA		PC	5	101,53	507,65
ETP 14	CABO ACELERADOR		PC	3	284,05	852,15
ETP 15	CABO DE EMBREAGEM		PC	3	35,64	106,92
ETP 16	CABO DE VELAS		JOGO	5	94,06	470,30
ETP 17	CILINDRO DE RODA		PC	5	72,91	364,55
ETP 18	CILINDRO MESTRE		PC	5	87,60	438,00
ETP 19	COIFA DA RODA		PC	5	27,88	139,40
ETP 20	CORREIA COMANDO DENTADA		PC	5	24,83	124,15
ETP 21	COXIM DA CAIXA		PC	5	29,89	149,45
ETP 22	DISCO DE FREIO		PC	5	42,49	212,45
ETP 23	FILTRO DE AR		PC	5	27,69	138,45
ETP 24	FILTRO DE COMBUSTIVEL		PC	5	26,45	132,25
ETP 25	FILTRO DE OLEO		PC	5	28,99	144,95
ETP 26	OLEO 15W40		PC	20	29,11	582,20
ETP 27	OLEO W90		PC	20	30,62	612,40
ETP 28	JUNTA DO CARTER		PC	3	28,57	85,71
ETP 29	JUNTA HOMOCINETICA		PC	3	147,86	443,58
ETP 30	KIT BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO		PC	3	54,28	162,84
ETP 31	KIT BOMBA ELETRICA DE COMBUSTIVEL COMPLETA		PC	3	74,58	223,74
ETP 32	KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO		PC	3	43,73	131,19
ETP 33	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS		PC	5	39,36	196,80
ETP 34	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR		PC	3	106,00	318,00
ETP 35	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR		PC	3	70,96	212,88
ETP 36	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA		PC	3	69,49	208,47
ETP 37	PALHETA LIMPADOR		PC	3	195,52	586,56
ETP 38	PASTILHA DE FREIO		JG	5	73,12	365,60
ETP 39	PIVO DE SUSPENÇÃO DIANTEIRO		PC	3	149,99	449,97
ETP 40	RETENTOR DO COMANDO DE VALVULA		PC	3	121,54	364,62
ETP 41	RETENTOR DO VIRABREQUIM		PC	3	140,92	422,76
ETP 42	ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR		PC	3	92,26	276,78
ETP 43	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA		PC	3	133,17	399,51
ETP 44	ROLAMENTO DIANTEIRO		PC	3	34,28	102,84
ETP 45	ROLAMENTO TRASEIRO		PC	3	192,08	576,24
ETP 46	TERMINAL DE DIREÇÃO		PC	3	52,58	157,74
ETP 47	VÁLVULA TERMOSTÁTICA		PC	3	90,38	271,14
ETP 48	VELA DE INGNIÇÃO		PC	10	34,41	344,10
ETP 49	COXIM DO AMORTECEDOR		PC	3	92,77	278,31
ETP 50	TUBO DE AGUA		PC	3	155,91	467,73
ETP 51	RESERVATÓRIO D'ÁGUA		PC	3	396,78	1.190,34
ETP 52	VALVULA DE ADMISSÃO		PC	3	43,38	130,14

ETP 53	PROTETOR CARTER		PC	3	164,16	492,48
ETP 54	ANEL SEGMENTO		PC	3	120,93	362,79
ETP 55	SONDA LAMBDA		PC	3	67,41	202,23
ETP 56	LAMPADA FAROL		PC	3	157,11	471,33
ETP 57	CARTER DO MOTOR		PC	3	184,68	554,04
ETP 58	SENSOR DE ROTAÇÃO		PC	3	119,07	357,21
ETP 59	BIELETA		PC	3	45,71	137,13
ETP 60	IMPULSOR DE PARTIDA		PC	3	479,93	1.439,79
ETP 61	INDUZIDO DE PARTIDA		PC	3	259,42	778,26
ETP 62	TRIZETA		PC	3	356,40	1.069,20
ETP 63	BALANCIM		PC	3	367,33	1.101,99
				Total do Lote:		30.476,69

2 - VEICULO TIPO FIAT ARGO/FIORINO/PULSE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PC	10	434,65	4.346,50
ETP 2	AMORTECEDOR TRASEIRO		PC	10	389,14	3.891,40
ETP 3	BANDEJA SUSPENÇÃO TRASEIRA		PC	10	418,51	4.185,10
ETP 4	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA		PC	10	57,27	572,70
ETP 5	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA		PC	10	71,96	719,60
ETP 6	BATERIA DE 50 HÁ		PC	10	439,06	4.390,60
ETP 7	BICO ENJETOR		PC	20	425,85	8.517,00
ETP 8	BOBINA DE IGNIÇÃO		PC	10	381,75	3.817,50
ETP 9	BOMBA D'ÁGUA		PC	10	205,59	2.055,90
ETP 10	BRAÇO AXIAL DA SUSPENÇÃO DINTEIRA		PC	10	80,76	807,60
ETP 11	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR EXTERNA		PC	10	26,43	264,30
ETP 12	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR INTERNA		PC	10	23,49	234,90
ETP 13	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE/TIRANTE		PC	10	32,30	323,00
ETP 14	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA		PC	10	57,27	572,70
ETP 15	CABO ACELERADOR		PC	10	95,45	954,50
ETP 16	CABO DE EMBREAGEM		PC	10	61,67	616,70
ETP 17	CABO DE VELAS		JOGO	10	196,77	1.967,70
ETP 18	CILINDRO DE RODA		PC	10	114,54	1.145,40
ETP 19	CILINDRO MESTRE		PC	10	308,37	3.083,70
ETP 20	COIFA DA RODA		PC	10	39,65	396,50
ETP 21	CORREIA COMANDO DENTADA		PC	10	105,73	1.057,30
ETP 22	COXIM DA CAIXA		PC	10	82,24	822,40
ETP 23	DISCO DE FREIO		PC	10	102,79	1.027,90
ETP 24	FILTRO DE AR		PC	10	30,83	308,30
ETP 25	FILTRO DE COMBUSTIVEL		PC	10	86,87	868,70
ETP 26	FILTRO DE OLEO		PC	10	32,30	323,00
ETP 27	OLEO 15W40		PC	20	32,30	646,00
ETP 28	OLEO W90		PC	20	32,29	645,80
ETP 29	JUNTA DO CARTER		PC	10	64,61	646,10
ETP 30	JUNTA HOMOCINETICA		PC	10	337,74	3.377,40
ETP 31	KIT BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO		PC	10	79,29	792,90
ETP 32	KIT BOMBA ELETRICA DE COMBUSTIVEL COMPLETA		PC	10	575,62	5.756,20
ETP 33	KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO		PC	10	32,30	323,00
ETP 34	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS		PC	10	168,87	1.688,70
ETP 35	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR		PC	10	61,67	616,70
ETP 36	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR		PC	10	85,17	851,70
ETP 37	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA		PC	10	48,46	484,60
ETP 38	PALHETA LIMPADOR		PC	10	44,06	440,60
ETP 39	PASTILHA DE FREIO		JG	10	120,42	1.204,20
ETP 40	PIVO DE SUSPENÇÃO DIANTEIRO		PC	10	79,29	792,90
ETP 41	RETENTOR DO COMANDO DE VALVULA		PC	10	77,83	778,30
ETP 42	RETENTOR DO VIRABREQUIM		PC	10	221,73	2.217,30
ETP 43	ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR		PC	10	88,10	881,00
ETP 44	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA		PC	10	167,41	1.674,10
ETP 45	ROLAMENTO DIANTEIRO		PC	10	138,03	1.380,30
ETP 46	ROLAMENTO TRASEIRO		PC	10	168,87	1.688,70
ETP 47	TERMINAL DE DIREÇÃO		PC	10	102,79	1.027,90
ETP 48	VÁLVULA TERMOSTÁTICA		PC	10	143,91	1.439,10
ETP 49	VELA DE INGNIÇÃO		PC	10	36,71	367,10
ETP 50	COXIM DO AMORTECEDOR		PC	10	208,52	2.085,20
ETP 51	TUBO DE AGUA		PC	10	58,74	587,40
ETP 52	RESERVATÓRIO D'ÁGUA		PC	5	96,92	484,60
ETP 53	VALVULA DE ADMISSÃO		PC	10	36,71	367,10
ETP 54	PROTETOR CARTER		PC	5	99,85	499,25
ETP 55	ANEL SEGMENTO		PC	10	168,87	1.688,70
ETP 56	SONDA LAMBDA		PC	10	430,25	4.302,50
ETP 57	LAMPADA FAROL		PC	10	46,99	469,90
ETP 58	CARTER DO MOTOR		PC	10	183,55	1.835,50
ETP 59	SENSOR DE ROTAÇÃO		PC	10	135,09	1.350,90
ETP 60	BIELETA		PC	10	74,89	748,90
ETP 61	IMPULSOR DE PARTIDA		PC	10	176,21	1.762,10
ETP 62	INDUZIDO DE PARTIDA		PC	10	205,59	2.055,90

ETP 63	TRIZETA		PC	10	135,09	1.350,90
ETP 64	BALANCIM		PC	10	51,39	513,90
ETP 65	PARABRISA		PC	5	438,37	2.191,85
				Total do Lote:		99.286,10

3 - VEICULO TIPO CITROEN AIRCROSS/C3

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PC	5	347,91	1.739,55
ETP 2	AMORTECEDOR TRASEIRO		PC	5	335,26	1.676,30
ETP 3	BANDEJA SUSPENÇÃO TRASEIRA		PC	5	367,29	1.836,45
ETP 4	BATERIA DE 50 HP		PC	5	405,92	2.029,60
ETP 5	BICO ENJETOR		PC	10	246,40	2.464,00
ETP 6	BOMBA D'ÁGUA		PC	3	189,51	568,53
ETP 7	BOMBA DE OLEO		PC	3	699,60	2.098,80
ETP 8	BRAÇO AXIAL DA SUSPENÇÃO DINTEIRA		PC	5	77,27	386,35
ETP 9	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR EXTERNA		PC	5	24,47	122,35
ETP 10	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR INTERNA		PC	5	20,46	102,30
ETP 11	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE/TIRANTE		PC	5	30,91	154,55
ETP 12	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA		PC	5	52,50	262,50
ETP 13	CABO ACELERADOR		PC	5	87,79	438,95
ETP 14	CABO DE EMBREAGEM		PC	3	57,11	171,33
ETP 15	CABO DE FREIO DE MÃO		PC	3	190,99	572,97
ETP 16	CABO DE VELAS		JOGO	5	182,21	911,05
ETP 17	CORREIA COMANDO DENTADA		PC	3	97,58	292,74
ETP 18	COXIM DA CAIXA		PC	3	76,14	228,42
ETP 19	DISCO DE FREIO		PC	5	94,54	472,70
ETP 20	FILTRO DE AR		PC	5	28,66	143,30
ETP 21	FILTRO DE COMBUSTIVEL		PC	5	27,30	136,50
ETP 22	FILTRO DE OLEO		PC	5	30,03	150,15
ETP 23	OLEO 15W40		PC	20	30,03	600,60
ETP 24	OLEO W90		PC	20	31,21	624,20
ETP 25	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA MOTOR		PC	5	131,53	657,65
ETP 26	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR		PC	5	79,45	397,25
ETP 27	JUNTA DO CARTER		PC	5	62,42	312,10
ETP 28	JUNTA HOMOCINETICA		PC	5	299,91	1.499,55
ETP 29	KIT BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO		PC	5	71,88	359,40
ETP 30	KIT COIFA CAIXA DIREÇÃO		PC	5	29,58	147,90
ETP 31	KIT EMBREAGEM		PC	3	506,58	1.519,74
ETP 32	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS		PC	5	155,68	778,40
ETP 33	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR		PC	3	56,67	170,01
ETP 34	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR		PC	3	77,46	232,38
ETP 35	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA		PC	3	44,83	134,49
ETP 36	PALHETA LIMPADOR		PC	5	42,25	211,25
ETP 37	PASTILHA DE FREIO		JG	5	110,63	553,15
ETP 38	PIVO DE SUSPENÇÃO DIANTEIRO		PC	5	69,20	346,00
ETP 39	RETENTOR DO VIRABREQUIM		PC	3	205,78	617,34
ETP 40	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA		PC	3	153,81	461,43
ETP 41	ROLAMENTO DIANTEIRO		PC	3	119,60	358,80
ETP 42	ROLAMENTO TRASEIRO		PC	3	154,64	463,92
ETP 43	SENSOR/BOIA DE NIVEL DE COMBUSTIVEL		PC	3	155,07	465,21
ETP 44	SENSOR POSIÇÃO DE BORBOLETA		PC	3	187,28	561,84
ETP 45	TANQUE		PC	1	608,70	608,70
ETP 46	TERMINAL DE DIREÇÃO		PC	1	92,22	92,22
ETP 47	VÁLVULA TERMOSTÁTICA		PC	1	138,60	138,60
ETP 48	VELA DE INGNIÇÃO		PC	10	35,24	352,40
ETP 49	COXIM DO AMORTECEDOR		PC	5	199,49	997,45
ETP 50	TUBO DE AGUA		PC	1	54,98	54,98
ETP 51	CAIXA DE DIREÇÃO		PC	1	1.828,37	1.828,37
ETP 52	VALVULA DE ADMISSÃO		PC	3	34,21	102,63
ETP 53	PROTETOR CARTER		PC	3	93,09	279,27
ETP 54	ANEL SEGMENTO		PC	3	156,92	470,76
ETP 55	SONDA LAMBDA		PC	3	397,11	1.191,33
ETP 56	LAMPADA FAROL		PC	5	43,23	216,15
ETP 57	CARTER DO MOTOR		PC	1	168,84	168,84
ETP 58	SENSOR DE ROTAÇÃO		PC	3	124,68	374,04
ETP 59	IMPULSOR DE PARTIDA		PC	3	161,82	485,46
ETP 60	INDUZIDO DE PARTIDA		PC	3	188,28	564,84
ETP 61	PARABRISA		PC	2	418,88	837,76
				Total do Lote:		37.195,80

4 - VEICULO TIPO VAN MERCEDES BENZ, VAN BENZ SPRINTERC E SPIN SECRETARIA DE SAUDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ABRAÇADEIRA		UND	13	4,96	64,48
ETP 2	ABRAÇADEIRA		UND	13	12,04	156,52
ETP 3	ACIONADOR		UND	2	145,49	290,98
ETP 4	ACOPLAMENTO		UND	2	423,27	846,54
ETP 5	ADAPTADOR		UND	2	87,88	175,76

ETP 6	ADITIVO		UND	5	32,89	164,45
ETP 7	ÁGUA DESTILADA		UND	5	6,74	33,70
ETP 8	ALINHADOR		UND	4	15,17	60,68
ETP 9	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UND	3	613,96	1.841,88
ETP 10	AMORTECEDOR TRASEIRO		UND	3	533,12	1.599,36
ETP 11	ANEL		UND	3	300,77	902,31
ETP 12	ANEL DO COMPRESSOR		UND	1	51,93	51,93
ETP 13	ANILHA		UND	13	1,90	24,70
ETP 14	ARRUELA		UND	13	2,19	28,47
ETP 15	ATUADOR		UND	1	723,60	723,60
ETP 16	BALANCIM		UND	1	266,82	266,82
ETP 17	BANDEJA SUSPENÇÃO DIANTEIRA DIREITA		UND	1	790,21	790,21
ETP 18	BANDEJA SUSPENÇÃO DIANTEIRA ESQUERDA		UND	1	963,11	963,11
ETP 19	BASE		UND	3	126,41	379,23
ETP 20	BATEDOR		UND	3	82,29	246,87
ETP 21	BATENTE		UND	3	68,05	204,15
ETP 22	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA		UND	2	168,84	337,68
ETP 23	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA		UND	2	168,84	337,68
ETP 24	BATERIA DE 150 HP		UND	2	1.387,20	2.774,40
ETP 25	BATERIA DE 75 HP		UND	2	832,74	1.665,48
ETP 26	BICO INJETOR		UND	5	2.954,69	14.773,45
ETP 27	BIELETA		UND	2	134,17	268,34
ETP 28	BOBINA		UND	2	230,24	460,48
ETP 29	BOMBA D'ÁGUA		UND	2	462,81	925,62
ETP 30	BOMBA DE OLEO COMPLETA COM PESCADOR		UND	2	997,96	1.995,92
ETP 31	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA		UND	2	1.695,93	3.391,86
ETP 32	BOMBA ENJETORA		UND	2	3.695,10	7.390,20
ETP 33	BRAÇO AXIAL DA SUSPENÇÃO DIANTEIRA		UND	2	188,44	376,88
ETP 34	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA		UND	3	218,93	656,79
ETP 35	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR EXTERNA		UND	3	58,79	176,37
ETP 36	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR INTERNA		UND	3	58,39	175,17
ETP 37	CILINDRO DE RODA		UND	5	226,03	1.130,15
ETP 38	CILINDRO MESTRE		UND	2	791,92	1.583,84
ETP 39	COMANDO DA VALVULA		UND	2	1.296,86	2.593,72
ETP 40	COMANDO DE ADMISSÃO		UND	2	1.738,45	3.476,90
ETP 41	COMANDO ESCAPE		UND	2	1.216,55	2.433,10
ETP 42	CONECTOR		UND	3	123,18	369,54
ETP 43	CONEXÃO		UND	6	29,43	176,58
ETP 44	CONTRA PINO		UND	13	3,14	40,82
ETP 45	CORREIA COMANDO DENTADA		UND	1	180,90	180,90
ETP 46	CORREIA DENTADA		UND	1	206,01	206,01
ETP 47	CORREIA DO ALTERNADOR		UND	3	71,46	214,38
ETP 48	COXIM		UND	3	49,85	149,55
ETP 49	COXIM DO CAMBIO		UND	1	272,86	272,86
ETP 50	COXIM DO MOTOR		UND	1	339,05	339,05
ETP 51	DISCO DE FREIO		UND	3	259,29	777,87
ETP 52	FILTRO DE AR		UND	3	138,05	414,15
ETP 53	FILTRO DE COMBUSTIVEL		UND	3	65,39	196,17
ETP 54	FILTRO DE OLEO		UND	3	121,26	363,78
ETP 55	HASTE		UND	3	31,75	95,25
ETP 56	IMPULSOR DE PARTIDA		UND	1	226,12	226,12
ETP 57	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR		UND	1	146,20	146,20
ETP 58	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA MOTOR		UND	1	153,77	153,77
ETP 59	JUNTA HOMOCINETICA		UND	1	455,26	455,26
ETP 60	LÂMPADA 67		UND	5	3,14	15,70
ETP 61	LÂMPADA 69		UND	5	3,14	15,70
ETP 62	LÂMPADA FAROL		UND	5	27,09	135,45
ETP 63	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS		UND	1	497,48	497,48
ETP 64	OLEO 15W40		UND	20	33,17	663,40
ETP 65	OLEO W90		UND	20	33,15	663,00
ETP 66	PALHETA LIMPADOR		UND	3	114,15	342,45
ETP 67	PASTILHA DE FREIO		UND	3	272,86	818,58
ETP 68	PIVO DE SUSPENÇÃO DIANTEIRO		UND	3	193,94	581,82
ETP 69	TENSOR DA CORREIA		UND	1	360,93	360,93
ETP 70	TERMINAL DE DIREÇÃO		UND	1	312,05	312,05
ETP 71	TRAVA		UND	13	2,05	26,65
ETP 72	TRIZETA		UND	1	191,45	191,45
ETP 73	VÁLVULA		UND	1	223,84	223,84
ETP 74	VALVULA DE ADMISSÃO		UND	1	389,84	389,84
				Total do Lote:		66.756,38

5 - VEICULO TIPO RENAULT/CITROEN MASTER/JUMPY ? SECRETARIA DE SAUDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ABRAÇADEIRA		UND	13	4,96	64,48
ETP 2	ABRAÇADEIRA		UND	13	12,04	156,52
ETP 3	ACIONADOR		UND	1	145,49	145,49
ETP 4	ACOPLAMENTO		UND	1	423,27	423,27

ETP 5	ADAPTADOR		UND	3	87,88	263,64
ETP 6	ADITIVO		UND	5	32,89	164,45
ETP 7	ÁGUA DESTILADA		UND	5	6,74	33,70
ETP 8	ALINHADOR		UND	4	15,17	60,68
ETP 9	AMORTECEDOR DIANTEIRO		UND	3	613,69	1.841,07
ETP 10	AMORTECEDOR TRASEIRO		UND	3	533,12	1.599,36
ETP 11	ANEL		UND	1	300,77	300,77
ETP 12	ANEL DO COMPRESSOR		UND	1	51,93	51,93
ETP 13	ANILHA		UND	3	1,90	5,70
ETP 14	ARRUELA		UND	3	2,19	6,57
ETP 15	ATUADOR		UND	3	723,60	2.170,80
ETP 16	BALANCIM		UND	1	266,82	266,82
ETP 17	BANDEJA SUSPENÇÃO DIANTEIRA DIREITA		UND	1	790,21	790,21
ETP 18	BANDEJA SUSPENÇÃO DIANTEIRA ESQUERDA		UND	1	963,11	963,11
ETP 19	BASE		UND	1	126,41	126,41
ETP 20	BATEDOR		UND	1	82,29	82,29
ETP 21	BATENTE		UND	1	68,05	68,05
ETP 22	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA		UND	1	168,84	168,84
ETP 23	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA		UND	1	168,84	168,84
ETP 24	BATERIA DE 150 HP		UND	1	1.387,20	1.387,20
ETP 25	BATERIA DE 75 HP		UND	1	832,74	832,74
ETP 26	BICO INJETOR		UND	5	2.954,69	14.773,45
ETP 27	BIELETA		UND	1	134,17	134,17
ETP 28	BOBINA		UND	1	230,25	230,25
ETP 29	BOMBA D'ÁGUA		UND	1	462,81	462,81
ETP 30	BOMBA DE OLEO COMPLETA COM PESCADOR		UND	1	997,96	997,96
ETP 31	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA		UND	1	1.695,93	1.695,93
ETP 32	BOMBA ENJETORA		UND	1	3.695,07	3.695,07
ETP 33	BORRACHA		UND	1	26,58	26,58
ETP 34	BOTÃO		UND	1	107,01	107,01
ETP 35	BRAÇO AXIAL DA SUSPENÇÃO DIANTEIRA		UND	1	188,44	188,44
ETP 36	BROZINA DA BIELA		UND	1	89,76	89,76
ETP 37	BUCHA		UND	1	19,60	19,60
ETP 38	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA		UND	3	218,93	656,79
ETP 39	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR EXTERNA		UND	3	58,79	176,37
ETP 40	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR INTERNA		UND	3	58,79	176,37
ETP 41	BUJÃO		UND	2	45,34	90,68
ETP 42	CABO ACELERADOR		UND	2	194,06	388,12
ETP 43	CABO DE FREIO DE MÃO		UND	2	195,97	391,94
ETP 44	CAIXA DE DIREÇÃO		UND	2	526,59	1.053,18
ETP 45	CAMISA DO MOTO		UND	2	209,54	419,08
ETP 46	CANO		UND	2	28,14	56,28
ETP 47	CANO ESCAPE		UND	2	714,55	1.429,10
ETP 48	CILINDRO DE RODA		UND	3	226,03	678,09
ETP 49	CILINDRO MESTRE		UND	3	791,92	2.375,76
ETP 50	CLIP		UND	2	18,19	36,38
ETP 51	COIFA DA RODA		UND	3	65,23	195,69
ETP 52	COLAR		UND	2	23,22	46,44
ETP 53	CONECTOR		UND	2	123,18	246,36
ETP 54	CONEXÃO		UND	2	29,43	58,86
ETP 55	CONTRA PINO		UND	2	3,14	6,28
ETP 56	CORREIA COMANDO DENTADA		UND	2	180,90	361,80
ETP 57	CORREIA DENTADA		UND	2	206,01	412,02
ETP 58	CORREIA DO ALTERNADOR		UND	2	71,46	142,92
ETP 59	COXIM		UND	2	49,85	99,70
ETP 60	COXIM DO CAMBIO		UND	2	272,86	545,72
ETP 61	COXIM DO MOTOR		UND	2	339,05	678,10
ETP 62	CUBO RODA TRASEIRA COMPLETO		UND	2	874,35	1.748,70
ETP 63	DISCO DE FREIO		UND	5	259,29	1.296,45
ETP 64	ELEMENTO		UND	1	128,28	128,28
ETP 65	ESPACADOR		UND	1	72,85	72,85
ETP 66	FILTRO DE AR		UND	5	138,05	690,25
ETP 67	FILTRO DE COMBUSTIVEL		UND	5	65,39	326,95
ETP 68	FILTRO DE OLEO		UND	5	200,00	1.000,00
ETP 69	HASTE		UND	2	31,75	63,50
ETP 70	IMPULSOR DE PARTIDA		UND	2	226,12	452,24
ETP 71	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO RADIADOR		UND	2	146,20	292,40
ETP 72	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA MOTOR		UND	2	153,77	307,54
ETP 73	JOGO DE ANEL DE SEGMENTO		UND	2	568,33	1.136,66
ETP 74	JOGO DE BIELA		UND	2	705,51	1.411,02
ETP 75	JOGO DE BRONZE BIELA		UND	2	464,31	928,62
ETP 76	JOGO DE BRONZE FIXO		UND	2	527,62	1.055,24
ETP 77	JOGO DE JUNTA DO MOTOR		UND	2	1.020,58	2.041,16
ETP 78	JOGO DE PISTÃO		UND	2	455,26	910,52
ETP 79	JUNTA HOMOCINETICA		UND	2	455,26	910,52
ETP 80	KIT BATEDOR DO AMORTECEDOR DIANTEIRO		UND	2	146,89	293,78
ETP 81	LÂMPADA 67		UND	5	3,14	15,70

ETP 82	LÂMPADA 69		UND	5	3,14	15,70
ETP 83	LÂMPADA FAROL		UND	5	27,09	135,45
ETP 84	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS		UND	3	497,48	1.492,44
ETP 85	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR		UND	2	360,85	721,70
ETP 86	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR		UND	2	234,51	469,02
ETP 87	MANGUEIRA		UND	2	49,82	99,64
ETP 88	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA		UND	2	195,12	390,24
ETP 89	MANGUEIRA DO RADIARDOR		UND	2	208,81	417,62
ETP 90	OLEO 15W40		UND	20	33,17	663,40
ETP 91	OLEO W90		UND	20	33,15	663,00
ETP 92	PALHETA LIMPADOR		UND	2	114,15	228,30
ETP 93	PARA-BRISA		UND	2	778,07	1.556,14
ETP 94	PASTILHA DE FREIO		UND	3	272,86	818,58
ETP 95	PIVO DE SUSPENÇÃO DIANTEIRO		UND	3	193,94	581,82
ETP 96	POLIA DO VARABREQUIN		UND	2	870,62	1.741,24
ETP 97	RADIADOR		UND	2	1.238,56	2.477,12
ETP 98	RETENTOR		UND	2	87,56	175,12
ETP 99	RETENTOR DE POLIA		UND	2	358,27	716,54
ETP 100	RETENTOR DO COMANDO DE VALVULA		UND	2	194,09	388,18
ETP 101	RETENTOR DO VIRABREQUIM		UND	2	584,97	1.169,94
ETP 102	RETENTOR DO VOLANTE		UND	2	378,83	757,66
ETP 103	ROLAMENTO DA CORREIA DENTADA		UND	2	500,49	1.000,98
ETP 104	ROLAMENTO DA CORREIA DO ALTERNADOR		UND	2	193,94	387,88
ETP 105	TAMBOR DE FREIO		UND	2	283,41	566,82
ETP 106	TENSOR DA CORREIA		UND	2	360,93	721,86
ETP 107	TERMINAL DE DIREÇÃO		UND	2	312,05	624,10
ETP 108	TRIZETA		UND	2	191,45	382,90
ETP 109	VÁLVULA		UND	2	223,84	447,68
ETP 110	VALVULA DE ADMISSÃO		UND	2	389,84	779,68
ETP 111	VALVULA DE ESCAPE		UND	2	467,25	934,50
ETP 112	VÁLVULA TERMOSTÁTICA		UND	2	964,79	1.929,58
				Total do Lote:		83.823,21

6 - PREST. SERV. ESPEC. EM MECÂNICA, ELÉTRICA, PINTURA, E REBOQUE DE VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	SERVIÇO MECÂNICO GERAL EM VEÍCULOS LEVES, TIPO: UN	...	Hora	1250	134,17	167.712,50
ETP 2	SERVIÇO MECÂNICO GERAL EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS MÉD	...	Hora	400	134,17	53.668,00
ETP 3	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ELÉTRICA		Hora	100	113,06	11.306,00
ETP 4	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVA JATO		Hora	100	75,37	7.537,00
ETP 5	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LANTERNAGEM E PINTURA		Hora	100	120,60	12.060,00
ETP 6	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM BALANCEAMENTO E ALINHAMEN	...	Hora	100	11,22	1.122,00
ETP 7	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CAPOTARIA		Hora	100	97,99	9.799,00
ETP 8	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REBOQUES/GUICHO VEICULAR		KM	400	8,29	3.316,00
ETP 9	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AR CONDICIONADO		Hora	100	72,36	7.236,00
ETP 10	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM FIBRA		Hora	100	113,06	11.306,00
ETP 11	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM BOMBA E BICOS INJETORES		Hora	100	143,21	14.321,00
ETP 12	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SOCORRO MECÂNICO		Hora	100	180,90	18.090,00
ETP 13	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM BORRACHARIA		Hora	100	75,21	7.521,00
ETP 14	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO COMPUTADORIZA	...	Hora	100	180,90	18.090,00
ETP 15	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA DE MOTOR		Hora	100	134,17	13.417,00
ETP 16	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TORNEIRO MECÂNICO		Hora	100	134,17	13.417,00
ETP 17	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM FECHADURAS DE PORTAS E CA	...	Hora	100	75,37	7.537,00
				Total do Lote:		377.455,50
				TOTAL:		694.993,68

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS (FROTA LEVE) DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETÁRIAS, MEDIANTE REQUISIÇÃO. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada e no Sistema de Registro de Preços.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em lotes, formados por um ou mais itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por lote e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo permitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.
As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

12.Resultados pretendidos
A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:
Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS (FROTA LEVE) DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETÁRIAS, MEDIANTE REQUISIÇÃO.
Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.
Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.
Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração
Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação
Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de maior desconto; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.
Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.
Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a

necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

16.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Cubatí.. - PB, 17 de Agosto de 2026.

ADRIANO CUNHA DE SOUTO
Secretario de Administração e Planejamento